



PORTARIA Nº 70, de 01 de fevereiro de 2.024.

Estabelece as regras e medidas a serem observadas pelos associados do Clube Comercial de Lorena e visitantes durante a realização das festividades do Carnaval/2024 ("CCL FOLIA"), nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA, Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena,

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão que tem como objetivo praticar todos os Atos da Administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento do Clube e à consecução de suas finalidades (art. 46, do Estatuto Social e art. 242, III, do Regimento Interno);

Considerando a necessidade de se criar regras e medidas especiais para a realização das festividades do Carnaval/2024, denominado "CCL FOLIA", no período de 10 à 14 de fevereiro de 2024;

Considerando que é de competência do Presidente da Diretoria Executiva formalizar suas decisões mediante portarias, com conhecimento aos poderes constituídos e ao quadro social (art. 242, XXIV, do Regimento Interno),

RESOLVE,

Art. 1º. Para a realização do evento denominado "CCL FOLIA", no Clube Comercial de Lorena, além das normas administrativas e disciplinares já dispostas no Estatuto Social e Regimento Interno do Clube Comercial de Lorena, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. Será permitido a entrada de não associados mediante aquisição de ingressos específicos para o dia em que foi adquirido, ficando a critério da Diretoria Executiva do Clube, segundo planejamento previamente definido para o evento, estabelecer preços, pacotes especiais e demais condições para o acesso ao Clube desta categoria;



- II. Entre os dias 10 e 13 de fevereiro de 2024, os não associados que recolherem a Taxa de Visitante, poderão permanecer nas dependências do Clube apenas durante seu horário de funcionamento (das 7h às 18h), sendo necessária a aquisição de ingressos do evento "CCL FOLIA", caso tenham interesse em participar das festividades do Carnaval/2024, que acontecerão na área do Salão Social;
- III. Não será cobrada nenhuma taxa adicional para acesso de associados ao evento;
- IV. Não será permitida a entrada na área do evento (Salão Social), portando cooler, bolsas térmicas, caixa térmicas, isopores e similares;
- V. Não será permitido a entrada na área do evento (Salão Social), portando copos, garrafas e similares de vidros ou materiais que possam gerar riscos aos envolvidos no evento;
- VI. Não será permitido a entrada na área do evento (Salão Social), portando bebidas e/ou alimentos;
- VII. As fichas de bebidas ou alimentos adquiridas nos dias do evento, não serão aceitas após o encerrando das festividades de Carnaval/2024 ("CCL Folia");
- VIII. Para agilizar o fluxo de veículos aos estacionamentos do Clube, das 18h às 20h (período da realização da matinê do evento "CCL Folia"), será permitida a entrada dos mesmos apenas com seus respectivos condutores. Os eventuais passageiros, deverão acessar as dependências do Clube pelas catracas, através da identificação via biometria, cédula de identidade social (carteirinha) ou QR Code disponibilizado pelo app CCL;
- IX. Para preservar o patrimônio do CCL e resguardar a segurança dos associados que estiverem envolvidos nas festividades do Carnaval/2024, das 18h às 02h, poderão acessar os estacionamentos internos, apenas os condutores de veículos que estejam estacionados nas dependências do Clube para que façam a retirada dos mesmos;
- X. Por questões logísticas do evento, das 20h às 02h, só estará permitida a retirada de veículos que já estejam nas dependências do Clube, não podendo adentrar nenhum veículo nos estacionamentos;

Parágrafo único. O associado e/ou visitante que não cumprir as normas específicas definidas nesta portaria, poderão sofrer as medidas sancionatórias previstas nos nossos normativos.



Art. 2º. Fica estabelecido que as festividades do Carnaval 2024, serão realizadas na área do Salão Social, das 18h às 02h, e que neste período as demais atividades do Clube Comercial de Lorena funcionarão da seguinte forma:

I. ÁREA SOCIAL:

- a) Sábado, domingo, segunda e terça-feira, das 7h às 18h
- b) Quarta-feira, das 13h às 23h

II. ESTACIONAMENTOS:

- a) Sábado, domingo, segunda e terça-feira, das 7h às 20h
- b) Quarta-feira, das 13h às 23h

III. SECRETARIA:

- a) Sábado, das 9h às 13h;
- b) Domingo, segunda e terça-feira, FECHADA;
- c) Quarta-feira, das 13h às 19h

IV. ACADEMIA:

- a) Sábado, das 8h às 12h e das 14h às 18h
- b) Domingo, das 8h às 12h
- c) Segunda e terça-feira, das 8h às 18h
- d) Quarta-feira, das 13h às 22h

V. PISCINAS (SOCIAIS E COBERTAS AQUECIDAS):

- a) Sábado, domingo, segunda e terça-feira, das 8h às 18h
- b) Quarta-feira, FECHADA

VI. SAUNAS:

- a) Sábado, domingo, segunda e terça-feira, das 10h às 13h e das 15h às 18h
- b) Quarta-feira, 17h30 às 22h

VII. BRINQUEDOTECA:

- a) Sábado, domingo, segunda e terça-feira, FECHADA
- b) Quarta-feira, das 16h às 21h

Art. 3º. Os associados inadimplentes e respectivos dependentes, que estejam com pendência com a tesouraria do Clube não poderão participar do evento de forma gratuita.

Art. 4º. Os associados suspensos do quadro social não poderão participar do evento mesmo que adquiram convites de não associados;



**CLUBE COMERCIAL
DE LORENA**

Praça Geraldo Prudente de Aquino, 01
Centro / Lorena - SP
Telefone: (12) 3153-1212

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena, 01 de fevereiro de 2.024.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DE SOUZA
Presidente da Diretoria Executiva do Clube Comercial de Lorena

(publicado na presente data no quadro de avisos do Clube Comercial de Lorena)